



EDITAL COPASA Nº 012/2005

O Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no uso de suas atribuições e observados os termos do Decreto 36.686 de 13/02/95 e dispositivos da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o cargo de Agente de Saneamento, de acordo com as especialidades constantes no Anexo I, nos termos do estabelecido neste Edital e observadas as disposições nos diplomas legais vigentes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas nas Especialidades do cargo de Agente de Saneamento, conforme se encontram especificadas no Anexo II.
- 1.2 O número de vagas por Especialidade é o constante do Anexo II, e poderá ser, durante o prazo de validade, ampliado.
- 1.3 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da COPASA.
- 1.4 Os aprovados, quando vierem a ingressar na COPASA, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.
- 1.5 Este Processo Seletivo Público será realizado pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, sob a responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

2 DAS INSCRIÇÕES

O candidato somente poderá se inscrever para uma única Especialidade e uma única Região de Abrangência, devendo indicar essas opções no Requerimento de Inscrição, através de códigos e nomes.

As localidades que integram as regiões de abrangência da COPASA estão relacionadas no Anexo II.

2.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.2.1 Nos Correios: de 26 de setembro a 07 de outubro de 2005, no horário de funcionamento das agências indicadas no item 2.4.1 deste edital.

2.2.2 Via Internet: de 26 de setembro a 06 de outubro de 2005, no endereço www.fumarc.com.br

2.3 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1 Nos Correios:

- R\$ 30,00 para a especialidade de nível técnico
- R\$ 20,00 para especialidades de nível fundamental (antigo 1º grau)

2.3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, no momento da inscrição, nas Agências dos Correios indicadas no item 2.4.1 deste Edital.

2.3.2 Via Internet:

- R\$ 24,00 para a especialidade de nível técnico
- R\$ 16,00 para especialidades de nível fundamental (antigo 1º grau)

2.4 LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

2.4.1 Nos Correios:

2.4.1.1 Em Belo Horizonte, nas seguintes Agências dos Correios:

EDITAL COPASA Nº 012/2005

Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234 - Centro.

Paraná: Av. Paraná, 477 - Centro

Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780 - Venda Nova

2.4.1.2 Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, nas Agências dos Correios localizadas nas seguintes cidades:

Betim, Av. Governador Valadares, 347 – Centro.

Brumadinho, Praça Paulo Alves Moreira, 57 Loja 10 – Centro.

Contagem, Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1801- Cidade Industrial.

Ibirité, Rua Otacílio Negrão de Lima, 135, Lojas 2 e 3 – Centro.

Igarapé, Av. Governador Valadares, 350, Lojas 7 e 8 – Centro.

Juatuba, Av. Tanus Saliba, 412, Loja 2 – Centro.

Lagoa Santa, Praça Dr. Lund, 56, salas 102 e 104 – Centro.

Nova Lima, Rua Melo Viana, 80 – Centro.

Pedro Leopoldo, Rua Otoni Alves, 242 – Centro.

Ribeirão das Neves, Rua Ari Teixeira da Costa, 121, Loja A – Centro.

Sabará, Rua Dom Pedro II, 307 – Centro.

Santa Luzia, Rua do Comércio, 164 – São João Batista.

Vespasiano, Rua Vereador Dumas Chalita, 30 – Centro.

2.4.1.3 No Interior do Estado, nas Agências dos Correios localizadas nas seguintes cidades:

Alfenas, Av. São José, 1342 – Centro.

Almenara, Rua Avelino Nascimento, S/N – Centro.

Araxá, Rua Mariano de Ávila, 389 – Centro.

Caratinga, Rua Cel. Pedro Martins, 137 – Centro.

Caxambu, Av. Camilo Soares, 548 – Centro.

Conselheiro Lafaiete, Rua Dias de Souza, 81 – Centro.

Curvelo, Rua Levindo Augusto Pereira, 60 – Centro.

Diamantina, Praça Doutor Prado, 171 – Centro.

Divinópolis, Av. Antônio Olímpio de Moraes, 687 – Centro.

Frutal, Rua Delfim Moreira, 43 – Centro.

Governador Valadares, Av. Minas Gerais, 264 – Centro.

Ipatinga, Av. João Valetim Pascoal, 829 – Centro.

Itajubá, Rua Coronel Carneiro Júnior, 141 – Centro.

Janaúba, Av. do Comércio, 366 – Centro.

Januária, Praça Dom Daniel, 71 – Centro.

Lavras, Rua Raul Soares, 159 – Centro.

Leopoldina, Rua Ribeirão Junqueira, 61 – Centro.

Montes Claros, Praça Doutor Chaves, 149 – Centro.

Paracatu, Praça Juquita Vargas, 118 – Centro.

Patos de Minas, Rua Teófilo Otoni, 474 – Centro.

Ponte Nova, Av. Caetano Marinho, 226 – Centro.

Pouso Alegre, Rua Adolfo Olinto, 281 – Centro.

Salinas, Rua Mendo Correa, 79 – Centro.

São Francisco, Av. Montes Claros, 660 – Centro.

São Sebastião do Paraíso, Rua Alferes Patrício, 157 – Centro.

Teófilo Otoni, Praça Tiradentes, 221 – Centro.

Ubá, Av. Vereador Rafael Girard, 64 – Centro.

Varginha, Praça Quintino Bocaiúva, 124 – Centro.

2.4.1.4 No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por procurador habilitado, deverá:

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido no local de inscrição, no qual declare atender às normas expressas neste Edital;
 - apresentar documento de identidade no qual constem filiação, retrato e assinatura;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4.1.5 O Edital deste Processo Seletivo Público estará disponível para consultas nas Agências dos Correios relacionadas no Item 2.4.1
- 2.4.1.6 O Manual do Candidato (Edital) será entregue, para os candidatos que efetuaram sua inscrição nos Correios, a partir do dia 21/10/05, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, na agência dos Correios onde o candidato se inscreveu.
- 2.4.2 Via Internet:
- 2.4.2.1 A inscrição será recebida via Internet, no endereço www.fumarc.com.br
- 2.4.2.2 A FUMARC e a COPASA não se responsabilizam por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4.2.3 O valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em agências bancárias por meio de boleto, impresso pelo candidato conforme instrução específica disponível no site www.fumarc.com.br, até o dia do vencimento, constante no boleto, observados os valores definidos no item 2.3.2 para inscrições via Internet.
- 2.4.2.4 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado.
- 2.4.2.5 O Edital deste Processo Seletivo Público estará disponível no endereço eletrônico supracitado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.
- 2.4.2.6 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
- 2.5 OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO:
- 2.5.1 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única do candidato, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de nulidade. A COPASA e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecidos pelo candidato ou seu procurador.
- 2.5.2 Qualquer informação falsa no Requerimento de Inscrição ou na documentação apresentada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 2.5.3 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.5.4 Somente será aceito o pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela FUMARC.
- 2.5.5 Efetuar apenas o pagamento da Taxa de Inscrição não significa que o candidato já esteja inscrito.
- 2.5.6 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição.
- 2.5.7 Em hipótese alguma será devolvida a importância relativa à taxa de inscrição.
- 2.6 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- 2.6.1 A FUMARC comunicará ao candidato, através do Cartão de Informação, a confirmação de sua inscrição, para a especialidade/região de abrangência para qual se inscreveu, e seu respectivo número identificador, além da data, horário e o local de aplicação das provas de Múltipla Escolha, por correspondência enviada pelos Correios para o endereço indicado na ficha de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de seu endereço para a remessa de correspondências e convocações.
- 2.6.2 O candidato que constatar qualquer erro no Cartão de Informação ou não recebê-lo até o dia 21/11/05, deverá procurar a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Coração Eucarístico, Belo Horizonte ou pelo telefone (0xx31) 3375-6000.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

3 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual 11.867 de 28/07/95, é garantido o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições e as aptidões específicas estabelecidas para a especialidade pretendida, expressas no Anexo I deste Edital, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, assim caracterizada conforme o Decreto 5.296 de 02/12/04, e a elas serão destinadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) do cargo, no total das admissões efetuadas durante o prazo de validade deste Edital.
- 3.2 Em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Estadual 11.867/95, “pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”.
- 3.3 Os candidatos portadores de deficiência que se interessarem em concorrer às vagas, a eles reservadas, deverão no requerimento de inscrição, declarar-se portador de deficiência.
- 3.4 No prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da Prova de Múltipla Escolha, os candidatos que se inscreveram na condição de deficientes e que foram aprovados, deverão enviar o laudo de médico especialista, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como provável causa da deficiência.
- 3.4.1 O laudo médico deverá ser postado nas Agências dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolado na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Coração Eucarístico, CEP 30535-630, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h e será submetido à avaliação específica, procedida por junta médica da COPASA, destinada a verificar a existência da deficiência declarada, observado o Decreto 5.296/04, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da especialidade para a qual se inscreveu. O resultado terá caráter eliminatório.
- 3.4.2 Será assegurado ao candidato a realização de perícia por junta médica da COPASA, quando se fizer necessária a comprovação da deficiência, podendo a junta médica solicitar avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório.
- 3.4.2.1 Todos os procedimentos de avaliação e perícia, a que se refere o item anterior, bem como as despesas com deslocamento dos candidatos portadores de deficiência ocorrerão sem qualquer ônus para o candidato
- 3.4.3 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, reivindicar os benefícios da Lei 11.867/95.
- 3.4.4 O candidato portador de deficiência que necessitar realizar as provas de Múltipla Escolha, em condições especiais, deverá solicitar, por escrito, à FUMARC, até o dia 14/10/05. Dependendo do caso, a solicitação somente poderá ser atendida na cidade de Belo Horizonte.
- 3.4.4.1 A solicitação de que trata o item 3.4.4 deverá ser
- Protocolada na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-630, no horário de 9:00 às 17:00 h; ou
 - Postada nas Agências dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) e endereçada à FUMARC. Nesse caso, para sua validade, prevalecerá a data da postagem.
- 3.4.5 O local de realização das provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- 3.4.6 O candidato portador de deficiência classificado nas provas de múltipla escolha, e cuja comprovação dos requisitos exigidos atender ao disposto neste Edital, submeter-se-á ao teste de resistência física, quando a especialidade o exigir, e à avaliação médica, em igualdade de condições com os candidatos não deficientes. Sua admissão somente será efetuada se for considerado Apto em todas as etapas.
- 3.4.7 A primeira admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- 3.4.8 Na hipótese de não existir candidato portador de deficiência na região detentora da vaga (Distrito Operacional), classificado no cargo de Agente de Saneamento, na função de Servente, será convidado, respeitada a ordem de classificação, o candidato portador de deficiência melhor classificado no cômputo geral da respectiva Superintendência Operacional, conforme Anexo II.
- 3.4.9 Não aceitando o convite o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
- 3.4.10 Na impossibilidade de provimento por candidato portador de deficiência, a vaga será oferecida aos candidatos não-deficientes, respeitada a ordem de classificação para a especialidade na região de abrangência da vaga.
- 3.4.11 A divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação desses últimos.
- 3.4.12 O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos do Decreto 5.296/04, permanecerá somente na lista geral de classificação da especialidade para a qual se inscreveu.
- 3.4.13 Especialidades com vagas reservadas à candidatos portadores de deficiência, conforme disposto no item 3.1 deste edital:

ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Leiturista	09	01
Mecânico de Equipamentos de Sondagem	01	0
Operação de Tratamento de Água e Esgoto	09	01
Técnica em Projetos e Obras	01	0
Servente	36	04
TOTAL	56	06

4 DAS ETAPAS

Este Processo Seletivo Público constará de prova de Múltipla Escolha, comprovação de requisitos e avaliações, conforme especificado a seguir.

4.1 PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1.1 Data de Realização: 27/11/05

4.1.2 A prova de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões, conforme especificado no Anexo III, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, sendo apenas uma das opções a resposta correta, no valor de 2,5 pontos cada uma, num total de 100 (cem) pontos.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- 4.1.3 Será exigido, para aprovação, o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total previsto para a prova de Múltipla Escolha.
- 4.1.4 Os programas e respectivas sugestões bibliográficas relativas ao conteúdo da prova de Múltipla Escolha, para cada especialidade, constam no Anexo IV, que integra este Edital.
- 4.1.5 A prova de Múltipla Escolha será realizada na cidade constante do Requerimento de Inscrição via CORREIOS e na opção determinada pelo candidato da inscrição via Internet, sendo que o local e o horário de sua realização serão confirmados no Cartão de Informação.
- 4.1.6 A FUMARC será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de Múltipla Escolha.
- 4.1.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas pelo menos com 30 minutos antes do horário previsto para seu início, portando o Cartão de Informação, documento de identidade (original) apresentado no ato de inscrição e caneta azul ou preta.
- 4.1.8 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo que o candidato não poderá se retirar do local de realização antes de decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início.
- 4.1.9 Não será permitida, em hipótese nenhuma, a realização da prova da Múltipla Escolha fora do local determinado, bem como não haverá segunda chamada para sua realização, nem vista da mesma.
- 4.1.10 A COPASA e a FUMARC não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e alojamento de candidatos.
- 4.1.11 O candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou o uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.
- 4.1.12 Na apuração da prova de Múltipla Escolha não serão consideradas as questões escritas a lápis ou que contiverem mais de uma alternativa assinalada, rasura ou emenda que impeçam a leitura ótica na folha de respostas preenchida pelo candidato.
- 4.1.13 Caso seja anulada alguma questão da prova de Múltipla Escolha, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- 4.1.14 Ao terminar a prova da Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de resposta e o caderno de provas.
- 4.2 **COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**
- 4.2.1 A COPASA, de conformidade com a sua necessidade, convocará a seu critério, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar com a documentação solicitada.
- 4.2.2 O cumprimento desta etapa não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação na prova de Múltipla Escolha.
- 4.2.3 Os requisitos exigidos para cada especialidade estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 4.2.4 O requisito de escolaridade e dos outros cursos exigidos para cada especialidade deverão ser comprovados através de cópia do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Conclusão.
- 4.2.5 O requisito de experiência profissional deverá ser comprovado através de:
- cópia das folhas de identificação - frente e verso - contrato(s) de trabalho, alterações de salário e anotações gerais da Carteira Profissional (CTPS), acompanhada de declaração (original) do(s) empregador(es), contendo detalhamento das atividades desempenhadas no(s) cargo(s) ocupado(s); e/ou

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- declaração (original) de empresa legalmente registrada, ou documento legal equivalente, com firma reconhecida, contendo o(s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano; e/ou
 - Ato de Nomeação e Certidão ou Atestado Funcional emitido por Órgãos Públicos competentes, contendo o(s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano.
- 4.2.6 Não será permitido ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado, pela COPASA, na convocação. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da COPASA.
- 4.2.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na eliminação automática do candidato da lista de aprovados neste Processo Seletivo Público.
- ### 4.3 AVALIAÇÕES
- #### 4.3.1 AVALIAÇÃO PRÁTICA DE RESISTÊNCIA FÍSICA
- 4.3.1.1 Esta etapa tem por objetivo a avaliação da capacitação física, e somente serão submetidos a ela os candidatos classificados para as especialidades de Leiturista, Mecânico de Equipamentos de Sondagem, Operação de Tratamento de Água e Esgoto e Servente.
- 4.3.1.2 A avaliação prática de resistência física será realizada, mediante convocação, de acordo com as necessidades da COPASA, durante o prazo de validade deste edital.
- 4.3.1.3 Para submeter-se a esta avaliação o candidato deverá apresentar atestado médico de habilitação. O modelo do atestado será enviado ao candidato juntamente com a carta de convocação para esta avaliação.
- 4.3.1.4 A Avaliação Prática de Resistência Física constará de:
- flexão abdominal, devendo o candidato realizar o mínimo de 15 (quinze) repetições em, no máximo, 30 (trinta) segundos. Somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados completa e corretamente;
 - flexão de membros superiores no solo, devendo o candidato realizar o mínimo de 06 (seis) repetições. Somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados completa e corretamente;
 - corrida contínua de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros que deverá ser cumprida em, no máximo, 12 (doze) minutos e 30 (trinta) segundos. O candidato não poderá parar, retroceder e/ou abandonar a prova.
- 4.3.1.5 Será considerado APTO o candidato que cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos, em apenas uma tentativa.
- 4.3.1.6 Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que apresentar-se sem o atestado médico previsto no item 4.3.1.3 ou que não cumprir a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos, em qualquer uma das fases, não se fazendo necessário, portanto, o cumprimento das demais fases.
- 4.3.1.7 O cumprimento desta etapa não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação na prova de Múltipla Escolha.
- #### 4.3.2 AVALIAÇÃO MÉDICA
- 4.3.2.1 Considerando as exigências das atividades inerentes à especialidade pretendida, bem como as aptidões específicas constantes no Anexo I, que compõem o perfil exigido para o desempenho de cada uma delas, será realizada avaliação médica no candidato, na época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e de higiene.
- 4.3.2.2 A análise dos resultados obtidos nos exames clínicos, laboratoriais e complementares indicará se o candidato está APTO a assumir as atividades da especialidade. O candidato considerado INAPTO será eliminado deste Processo Seletivo Público.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

4.3.2.3 O candidato terá o prazo fixado pela COPASA para efetuar os exames e/ou consultas complementares, visando possibilitar a conclusão do seu Laudo Médico. O não cumprimento deste prazo determinará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público.

4.4 A Avaliação Prática de Resistência Física e a Avaliação Médica serão realizadas pela COPASA ou por entidades por ela credenciadas, de acordo com as suas necessidades, respeitada a ordem de classificação por especialidade e região de abrangência, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão aprovados neste Processo Seletivo Público os candidatos que alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total previsto para a prova de Múltipla Escolha, conforme especificado no item 4.1.3.

5.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada por especialidade, dentro da região de abrangência para a qual se inscreveu, pela ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova de Múltipla Escolha.

5.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, para efeito de classificação final, pela ordem, ao candidato que:

- obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico (se houver);
- obtiver o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver o maior número de pontos na prova de Matemática;
- for o mais idoso (ano, mês, dia);
- for casado;
- tiver o maior número de filhos legítimos e/ou por adoção.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A publicação dos gabaritos da prova de Múltipla Escolha e da lista de classificados no limite do número de vagas referentes a este Processo Seletivo Público serão feitas no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

6.2 O resultado final dos candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo Público será divulgado até o dia 13/12/05, em listagens por especialidade e região de abrangência para os quais o candidato se inscreveu, nos locais abaixo:

- em Belo Horizonte, na FUMARC e na Sede da COPASA, à Rua Mar de Espanha, 453 - Santo Antônio.
- na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado, nos escritórios distritais da COPASA.
- e nos endereços eletrônicos: www.fumarc.com.br e www.copasa.com.br

6.3 Os resultados das etapas subsequentes à prova de Múltipla Escolha, poderão ser obtidos mediante solicitação formal encaminhada à COPASA – Concurso Público - Rua Mar de Espanha, 453 - Santo Antônio, CEP 30.330.900, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso perante à FUMARC: contra questões da prova de Múltipla Escolha, dentro do prazo de 02 dias úteis após a publicação oficial dos gabaritos no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

- contra erros ou omissões na atribuição de notas no resultado da prova de Múltipla Escolha, dentro do prazo de 02 dias úteis a contar da data de divulgação da listagem com a classificação final, estabelecida no item 6.2 deste Edital.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

Os recursos deverão ser feitos em duas vias e postados na Agências dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolados na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Coração Eucarístico, CEP 30535-630, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h

7.2 Caberá interposição de recurso perante à COPASA:

- contra os resultados das demais etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal ao candidato, respeitado o previsto no item 6.3

Os recursos deverão ser feitos em duas vias e postados na Agências dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolados na COPASA, à Rua Mar de Espanha, 453 - Santo Antônio, CEP 30.330.900, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h.

7.3 Os recursos previstos nos itens 7.1 e 7.2, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem sobre a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

7.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da FUMARC ou Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo Público da COPASA.

8 DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

8.1 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado junto à COPASA, assegurando a melhor forma de contatá-lo, visando possibilitar eventuais convocações.

8.2 Caso o candidato, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, necessite atualizar o endereço fornecido no ato de sua inscrição, deverá fazê-lo através de correspondência postada nas Agências dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolados na COPASA, à Rua Mar de Espanha, 453 - Santo Antônio, CEP 30.330.900, em Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 h. Na correspondência deverão constar o nome completo, o número do documento de identidade e a assinatura do candidato. Não serão aceitas atualizações de endereços via Internet ou por telefone.

8.3 Na impossibilidade da COPASA convocar o candidato por falta de atualização do endereço, será o mesmo desclassificado do cadastro, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

9 DO PROVIMENTO DE VAGA

9.1 A convocação para provimento das vagas definidas neste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por especialidade e região de abrangência, de acordo com as necessidades da COPASA e durante o prazo de validade deste Edital.

9.2 O candidato que for convocado para provimento de vaga na especialidade e região de abrangência em que se encontra classificado e se recusar a aceitá-la será, automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

9.3 O candidato que, no decorrer do processo de contratação e admissão, desistir da ocupação da vaga, será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Os candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha, com classificação posterior ao número de vagas deste Edital, conforme encontram-se discriminadas no Anexo II, comporão o CADASTRO RESERVA.

10.2 O CADASTRO RESERVA poderá ser utilizado pela COPASA para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- 10.3 Os candidatos classificados para a região de abrangência RMBH - Cód.01, em caso de necessidade da COPASA, poderão ser convidados a participar do processo de admissão para outras localidades operadas, no Estado de Minas Gerais, respeitada a ordem de classificação na especialidade,
- 10.3.1 Não aceitando o convite, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
- 10.4 Exclusivamente para a especialidade de Servente – Cód. 04, tendo esgotado o cadastro reserva em determinado distrito operacional, será convidado o candidato melhor classificado no cômputo geral dos distritos operacionais que compõem a respectiva Superintendência Operacional conforme Anexo II, respeitada a ordem de classificação.
- 10.4.1 Não aceitando o convite o candidato permanecerá na mesma posição de classificação, cedendo, desta forma, a oportunidade ao outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

11 DAS ADMISSÕES

- 11.1 Somente serão admitidos na COPASA os candidatos aprovados na prova de Múltipla Escolha, cuja documentação apresentada para comprovação dos requisitos estiver de acordo com o exigido para a especialidade pleiteada e que forem considerados aptos nas demais avaliações previstas neste Edital.
- 11.2 No ato da admissão o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos de idade completados até a data de assinatura do seu contrato de trabalho.
- 11.3 As admissões para as especialidades previstas neste Edital serão realizadas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação por especialidade e região de abrangência.
- 11.4 O candidato será convocado, formalmente, para assinatura do contrato de trabalho e conseqüente admissão, devendo apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do CPF;
 - Cartão do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego);
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira modelo 19 (quando estrangeiro);
 - Carteira Profissional – CTPS;
 - Certidão de Casamento (se casado) ou de Nascimento (se solteiro);
 - Certificado Militar;
 - Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical do corrente ano;
 - Registro Civil dos filhos;
 - Título de Eleitor e os 02 últimos comprovantes de votação;
 - 02 fotos 3x4 (coloridas e com fundo branco);
 - Cartão de Vacinação dos filhos com idade compreendida entre 01 e 05 anos;
 - Comprovante de Frequência Escolar dos filhos com idade compreendida entre 07 e 14 anos;
 - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” – para a especialidade Técnica em Projetos e Obras e Categoria “D” para especialidade Mecânico de Equipamentos de Sondagem;
 - Comprovante de Registro no CREA e do Pagamento da Anuidade, do corrente ano, para a especialidade Técnica em Projetos e Obras;
 - Carteira de Identidade, CPF e PIS dos dependentes (esposa e filhos maiores de 21 anos);
 - Comprovante de pagamento de mensalidade ou Declaração de Frequência da Faculdade (filhos maiores de 21 até 24 anos, se universitário)

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- 11.5 O não comparecimento do candidato na data estipulada ou o comparecimento sem a documentação solicitada ou com a mesma incompleta, bem como o fato do mesmo não ter completado a idade mínima exigida (18 anos), acarretará a sua eliminação do cadastro de classificados deste Processo Seletivo Público.
- 11.6 A admissão será feita através de Contrato de Experiência pelo prazo de 90 dias. Nesse período, o candidato será avaliado sob os aspectos da capacidade, da adaptação ao trabalho, das competências e aptidões específicas e da disciplina, e sua efetivação estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.
- 11.6.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da COPASA terá rescindido o seu Contrato de Trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 11.6.2 Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará, automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado integrará o quadro de pessoal permanente da COPASA e sujeitar-se-á às normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da empresa, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.
- 11.6.3 Durante o prazo do Contrato de Experiência, o candidato admitido na COPASA perceberá o salário que corresponde a 90% (noventa por cento) do salário base da especialidade.
- 11.7 O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigorando a época da respectiva admissão.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A publicação do edital referente a este Processo Seletivo Público será feita no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 12.2 Os interessados poderão ter acesso às informações deste Processo Seletivo Público através da Internet, nos seguintes endereços:
- www.fumarc.com.br e www.copasa.com.br
- 12.3 O Presidente da COPASA designará Comissão de Coordenação e Supervisão deste Processo Seletivo Público, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos, durante a sua realização.
- 12.4 A aprovação neste Processo Seletivo Público não cria direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, observando-se a especialidade e a região de abrangência, durante o prazo de validade deste Edital.
- 12.5 As convocações para a comprovação de requisitos, avaliação prática de resistência física e avaliação médica serão encaminhadas, formalmente, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.
- 12.6 O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das provas e/ou avaliações previstas neste Edital ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo Seletivo Público.
- 12.7 O candidato que estiver impedido por motivos de doença ou situação similar, devidamente comprovado através de laudo médico, do cumprimento das etapas de comprovação de requisitos e avaliação médica, não será desclassificado deste Processo Seletivo Público. Entretanto, a COPASA, a seu critério, se reserva o direito de convocar o candidato imediatamente classificado para admissão na vaga disponível. Nesse caso, o candidato impossibilitado deverá aguardar o surgimento de nova vaga durante o prazo de validade do Edital.
- 12.8 Caso o candidato esteja impedido de comparecer para realização da avaliação prática de resistência física, por motivo de doença ou situação similar, devidamente comprovado

EDITAL COPASA Nº 012/2005

- através de laudo médico, não será desclassificado deste Processo Seletivo Público. Entretanto, a COPASA, a seu critério, se reserva o direito de somente convocá-lo quando, e se houver, uma nova realização da referida avaliação.
- 12.9 Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa do seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
- 12.10 O candidato admitido por este Processo Seletivo Público só poderá pleitear transferência para outra localidade após dois anos da sua contratação, ficando esta condicionada a existência de vaga na localidade de opção e será efetuada, exclusivamente, a critério da COPASA, de acordo com suas necessidades.
- 12.11 Independente de sua aprovação e classificação, o candidato, no ato da admissão, assinará um documento afirmando que não acumula cargos públicos, conforme disposto no Decreto 97.595, de 23/03/89, exceto quando se tratar dos casos a seguir especificados e se comprovar compatibilidade de horários:
- 02 cargos de professor;
 - 01 cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - 02 cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- 12.12 Caso a COPASA implante um novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários, o candidato poderá ser convocado para assumir cargos/especialidades equivalentes aos constantes deste Edital.
- 12.13 Será dada prioridade de admissão aos candidatos classificados em concursos anteriores, para os mesmos cargos e região de abrangência, até o limite de seus prazos de validade.
- 12.14 Independente de sua aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público, não serão admitidos na COPASA seus ex-empregados demitidos por justa causa.
- 12.15 Toda informação referente a este Processo Seletivo Público será fornecida pela FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 - Coração Eucarístico, CEP 30535-630, em Belo Horizonte/MG, ou pelo telefone (031) 3375-6000.
- 12.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 12.17 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Códigos/Especialidades do Cargo de Agente de Saneamento.
Anexo II – Códigos das Especialidades/das Regiões de Abrangência/
das Localidades e número de vagas por Região de Abrangência.
Anexo III – Quadro de Provas.
Anexo IV - Programas das Provas e Sugestões Bibliográficas.
- 12.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares relativos a este concurso, que vierem a ser publicados pela COPASA no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.
- 12.19 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, a publicação de todos as informações e atos referentes ao Processo Seletivo Público.
- 12.20 A COPASA e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Público

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2005

MÁRCIO NUNES
PRESIDENTE